

PORTARIA Nº 2.262/2025

Instaura Processo Administrativo para a efetivação da reversão de bens imóveis ao patrimônio do Município de Umuarama, designa Comissão Processante e estabelece prazo para a conclusão dos trabalhos e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMURAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 21/1972, que autorizava a “venda” à empresa que “deseja explorar e administrar a Estação Rodoviária”, das datas nºs 1 a 8 da quadra n.º 16, da Zona n.º 1, correspondente ao pavimento superior da Estação Rodoviária de Umuarama, conforme transcrição n.º 14.307 do 1º Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO os termos do contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa CONSTRUERBA S/A – ENGENHARIA;

CONSIDERANDO o contrato subsequente celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa Alamo Administração e Serviços S/C LTDA;

CONSIDERANDO que a pactuação realizada com a empresa CONSTRUERBA S/A – ENGENHARIA se deu em moldes que, preliminarmente, indicam divergência em relação à autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 21/1972;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 035, de 09 de fevereiro de 1983;

CONSIDERANDO, sobretudo, o aparente e notório não atendimento aos encargos previstos na Escritura Pública de Compra e Venda pela empresa CONSTRUERBA S/A – ENGENHARIA, em especial, à Cláusula 13ª, que estabelece condições de manutenção e uso;

CONSIDERANDO a precária situação em que se encontram os imóveis em questão, bem como os inúmeros registros de ocorrência policial no local, os quais revelam prejuízos à segurança da população que transita e frequenta o espaço da Antiga Estação Rodoviária, configurando grave interesse público na pronta retomada das datas nºs 1 a 8, da quadra n.º 16, Zona n.º 1, estabelecidas no pavimento superior da Antiga Estação Rodoviária.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a imediata instauração do Procedimento Administrativo para a efetivação da reversão dos bens das datas nºs 1 a 8 da quadra n.º 16, da Zona n.º 1, correspondente ao pavimento superior da Estação Rodoviária de Umuarama, conforme transcrição n.º 14.307 do 1º

Registro de Imóveis, que contém salas de n.º 1 a 10 e uma área destinada a restaurante, perfazendo um total de 1.061,62m², ao patrimônio do Município de Umuarama, dado o descumprimento contratual e a situação fática do imóvel.

Art. 2º Para a condução, instrução e conclusão do referido Procedimento Administrativo, ficam designados como Membros da Comissão Processante os seguintes servidores:

I – Claudia Aparecida Caobianco dos Santos;

II – Valdecir Gonçalves Capelli;

III – Wanderlea Dantas Correa Barbosa.

Parágrafo único. A presidência dos trabalhos da Comissão Processante ficará a cargo da servidora Wanderlea Dantas correa Barbosa, Diretora de Processos Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º A Comissão Processante terá o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão de seus trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria, prorrogáveis, por igual período, mediante justificativa fundamentada submetida à apreciação do Prefeito.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município deverá prestar todo o apoio e realizar as diligências necessárias para a instrução legal e a conclusão célere do Processo Administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 07/10/2025 DE Nº 13433
UMUARAMA, 07/10/2025
Denise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 07/10/2025 DE Nº 13433
UMUARAMA, 07/10/2025
Denise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS